

Estudo Técnico Preliminar 8/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. NORMAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

- **Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018**, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
- **Lei 10.436/2002** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
- **Lei 12.319/2010** – Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- **Lei 13.146/2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Decreto 5.626/2005** – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- **Decreto 7.611/2011** - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- **Lei 10.098/00** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
-
- **Portaria nº 2.678/02 do Ministério da Educação (MEC)** – Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional.
- **Portaria nº 3.284/2003 do MEC** – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.
- **Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 02/2001** – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- **Lei 13.005/2014** – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008)**
- **NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE** - Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012

3. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), como toda instituição de ensino, tem como eixo norteador a oferta de educação para todos, conforme é preconizado na **Constituição Federal de 1988, Art. 205**, garantindo a equidade de condições de acesso ao aprendizado. Porém, para que esta igualdade seja tangível nas mais diversas vertentes é necessário que as condições que alicerçam este trabalho sejam oportunizadas.

A UFJ é constituído por 02 campus, atualmente, atendendo alunos diagnosticados com deficiência auditiva e surdez, presentes nas diversas modalidades e cursos.

Os Tradutores e Intérpretes são essenciais e imprescindível para garantir o bom andamento das atividades acadêmicas da UFJ, destacando-se o ensino nos vários cursos de graduação, e a execução das atividades de acessibilidade realizadas junto aos estudantes surdos, técnicos e docentes surdos desta instituição. Para atuar como Tradutores e Intérpretes na UFJ descrevemos as atividades que esses profissionais deverão executar:

- Traduzir e interpretar mensagens, informações e textos em geral da língua portuguesa oral ou escrita para a Língua de Sinais Brasileira (Libras) e vice versa (da Libras para o português escrito) sem perder seu sentido original em todas as disciplinas e necessidades comunicacionais que possuem estudantes e/ou docentes surdos na UFJ.
- Interpretar para Libras e/ou língua portuguesa reuniões em todas as necessidades pedagógicas /administrativas dos cursos (reuniões de Área, de departamento, de Conselho Diretor, de Câmara de Graduação, de Congregação entre outras), principalmente quando há surdos na gestão.
- Interpretar para Libras/língua portuguesa eventos relacionados a docentes e estudantes da universidade como congressos, encontros, colóquios, ciclos, simpósios, debates, seminários, defesa de trabalho final de curso, dissertações e teses (mestrado e doutorado), bancas de processo seletivo para docentes da UFJ, colação de grau e outras atividades de natureza acadêmica e cultural, ainda que em espaços fora da universidade.
- Traduzir para a Libras os textos, as provas e enunciados de trabalhos quando solicitados pelos docentes, cumprindo rigorosamente os prazos determinados.
- Traduzir para a Libras editais, notícias, textos informativos, vídeos institucionais, dentre outros materiais de divulgação produzidos e veiculados pela UFJ, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Intermediar a comunicação dos estudantes surdos e/ou ouvintes com os professores, colegas e demais funcionários ouvintes e/ou surdos da instituição.
- Auxiliar o docente (surdo ou ouvinte), quando solicitado, na interpretação de situações de interação no meio acadêmico com o estudante (surdo ou ouvinte).
- Traduzir materiais relacionados aos Processos Seletivos de ingresso a UFJ.
- Observar e cumprir o Código de Ética (parte integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da FENEIS) que orienta a atuação dos Tradutores e Intérpretes.

É importante ressaltar que todo o material produzido pelos Tradutores e Intérpretes envolvendo o uso de imagens é de domínio público, com a logomarca da UFJ.

Em relação à formação dos Tradutores e Intérpretes, a formação deve ser nível superior, preferencialmente bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras/língua portuguesa. Essa recomendação está em conformidade com a discussão junto aos movimentos de contratação de tais profissionais para atuação na educação superior, e segue às seguintes premissas legais:

1. Decreto 5.626/2005, que estabelece no artigo 17 e 19 a respeito da formação dos Tradutores e Intérpretes:

Art.17. A formação do Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras / Língua Portuguesa (grifo nosso).

Este Decreto deixa claro que o profissional Tradutores e Intérpretes que atua no nível superior deve ter formação específica por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa e que, caso não haja pessoas com a titulação exigida, o perfil do contratado deve ser ainda com formação de nível superior e comprovação de habilidades no trânsito das línguas envolvidas na sua função de traduzir e interpretar.

2. Lei Brasileira da Inclusão (LBI), nº. 13.146/2015, Capítulo IV, artigo 28, § 2, II:

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte:

II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras (grifo nosso).

Sendo assim, é imprescindível que, na contratação dos Tradutores e Intérpretes, sejam observados os critérios de formação superior acima descritos de acordo com a legislação vigente. A formação específica desse profissional envolve competências técnica, referencial e linguística em nível de graduação e pós-graduação, quando envolverem especialização em áreas específicas (ver mais detalhes em Quadros (2004), (Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa) (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>)).

A Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, preconiza assegurar os direitos da pessoa com deficiência, mas especificamente, o Capítulo IV, o qual discorre sobre o direito à Educação. Assegurar este direito tem sido um grande desafio, principalmente, pela carência de profissionais especializados.

A contratação faz jus ao que está expresso na Constituição da República de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), à lei 13.005/14 (Plano Nacional de Educação), à lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão-LBI), que em seu art.28, incumbe ao poder público assegurar um sistema educacional inclusivo e a oferta de profissionais de apoio.

Tanto para os estudantes com deficiência auditiva quanto para os estudantes com qualquer outro tipo de deficiência, a Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, assegura o direito à Educação, que tem sido um desafio para a Instituição garantir esse direito, tendo em vista a falta de profissionais especializado para o atendimento dos diferentes tipos de deficiências dos alunos matriculados nos diferentes campi.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pro Reitoria de Graduação	Kamila Rodrigues Coelho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os Requisitos da Contratação abrangem o seguinte:

serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

Para a prestação dos serviços no âmbito da UFJ será exigido profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos, com competência e fluência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei 10.436/2002, Decreto 5.626/2005 e Lei 12.319/2010, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

Qualificação conferida por graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

Qualificação conferida por curso educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, reconhecido (convalidado) por instituição credenciada em secretaria de educação ou por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de Libras).

Certificação de proficiência (Prolibras) - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português /Libras, realizado anualmente pelo Ministério da Educação. Certifica pessoas surdas ou ouvintes fluentes em Língua Brasileira de Sinais (Libras) que já concluíram o ensino superior ou o ensino médio.

Significa que o indivíduo tem fluência da Libras, sendo a menor formação exigida para o exercício da profissão.

O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte: 2614-25

Nesta contratação não haverá a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU não traz critérios pertinentes ao objeto ora licitado

Da mesma forma, não haverá necessidade de transição ou transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

A duração inicial do contrato será de 12 meses.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

- Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos;
- A contratada deverá garantir a otimização do processo de trabalho, dentre outras questões manter sua equipe com capacitação contínua dos seus prestadores de serviços a fim de zelar pela qualidade do serviço prestado à CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por ofertar cursos de capacitação de processo de trabalho, Ética, Relação Interpessoal, e específicos de cada categoria profissional.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa, junto a outros Órgãos, com o objetivo de identificar formas diferenciadas de contratação para atendimento dessa nossa demanda. Dentre as formas encontradas, destacamos as seguintes:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS

Pregão: 47/2021 - UASG 158141

Aspectos relevantes:

- Cargos demandados: Tradutor e Intérprete de LIBRAS;
- Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, com profissionais de 40 horas semanais;

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

Pregão: 42/2021

Aspectos relevantes:

- Cargo demandado: Tradutor e Intérprete de LIBRAS
- Licitação dividida em 01 grupo formado por 4 itens;
- Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, com profissionais de 20 e 40 horas semanais,

- Unidade de medida da contratação é posto de trabalho, onde é definido o valor do posto por mês e o valor anual de cada posto;
- Verifica-se que não foi identificada uma Convenção Coletiva de Trabalho para o cargo desejado. Para fins de definição salarial, foi realizada uma pesquisa junto a possíveis fornecedores e a pregão de outro Órgão;

LEVANTAMENTO DA MÉDIA DE MERCADO

No geral, em relação à pesquisa de mercado realizada, nota-se dificuldades na identificação da Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias pretendida nessa prestação de serviço, o que leva à necessidade de fazer uma pesquisa de mercado, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, inciso XXII do Anexo I.

7. Descrição da solução como um todo

Foram realizados estudos em busca de soluções nas quais os serviços de apoio administrativo podem ser prestados.

Consideramos o Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica, em seu anexo III (cargos para os quais ficam vedados a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais em relação ao previsto no edital) consta o cargo Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais (Código 701266).

A Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) em seu artigo 8º informa que fica proibido até 31 de dezembro de 2021:

“II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;”

Concluimos que para atender às necessidades atuais dos campi é necessário a contratação de empresa prestadora de serviço. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado e bastante conhecido em nossa região.

Para a contratação de serviço de apoio administrativo, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS: Traduz, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro (Libras/Português), considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e

estilísticos, tendo em vista um público alvo específico, conforme consta na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações - Código 2614-25, Estes profissionais interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Suas atribuições são: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários) de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remotamente; traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos, pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução /interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente as atividades laborais e os horários estipulados pela Direção de Ensino da unidade; acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Realizar outras atividades que sejam afetas à sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.

Todos os profissionais deverão realizar registros das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas da universidade, acolher as demandas da comunidade da UFJ

As atividades constantes nessa contratação serão desempenhadas em sala de aula e/ou de forma remota (nas dependências do Campus/Reitoria).

Não será necessária a entrega de materiais para execução dos serviços, exceto os uniformes e crachás de identificação.

Os profissionais poderão atuar durante o ensino remoto, no entanto, toda a estrutura necessária para realização desse serviço se dará por parte da Unidade contratante, a exemplo de computador, acesso à internet, acesso a sala de vídeo, câmera de visualização do profissional (intérprete de libras) e outras condições necessárias para o atendimento a que se destina a contratação do serviço.

Descrição do Fardamento

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Para intérprete de Libras deve ser evitado fundos e vestimenta em tom próximo à cor da pele do intérprete.

A empresa contratada deverá disponibilizar três uniformes por ano para cada um dos funcionários. Sendo três entregues no início do contrato e 1 conjunto completo a cada seis meses. Havendo prorrogação de contrato, a cada seis meses a empresa deverá entregar dois kits de uniformes a cada funcionário.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Além da utilização do uniforme, o empregado deverá estar identificado, obrigatoriamente, por meio de crachá, nas dependências do campus.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver, ou Entidade de Classe. O Código Brasileiro de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional empregadas nos serviços são: Intérprete de LIBRAS - 2614-25;

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, conforme a demanda de cada unidade, devendo ser executada de segunda a sexta-feira (em horário diurno ou noturno, de acordo com a necessidade institucional, previamente definida), e excepcionalmente aos finais de semana, observando-se os horários de início, intervalos de descanso e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades da UFJ, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de determinação do quantitativo de profissionais a ser solicitado, a Unidades Demandante definiu o quantitativo considerando somente a demanda atual de pessoas com necessidades específicas. E outras, além da demanda atual, acrescentaram uma demanda extra considerando eventual ingresso de novos alunos durante o prazo legal dessa contratação. Com isso, acrescentaram tanto quantitativo quanto profissionais para uma eventual demanda futura pois, entenderam que ao demandar somente a necessidade atual, o ingresso de novos alunos com necessidades específicas, por exemplo, demandará novos profissionais e, conseqüentemente, uma nova contratação. Ao passo que, havendo a possibilidade, poderão contar ainda com esse processo de contratação.

Sendo assim, para melhor dimensionar a proposta do licitante, sinalizamos o que se trata de necessidade atual e o que está sendo considerado para uma eventual contratação futura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Tradutor Intérprete de Libras (carga horária de 40horas semanais)	Posto	07

9. Estimativa do Valor da Contratação

Para fins de estimativa de valor da contratação, por não encontrar uma Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias demandadas, optou-se por adotar o valor de salário de um contrato vigente no Instituto Federal da Paraíba, dada a mesma finalidade institucional e a proximidade geográfica. A partir dos valores de salário tomados como referência e considerando as planilhas de custos de nosso último processo de contratação de apoio administrativo, definiu-se uma estimativa de gastos considerando os módulos da planilha de custos definida na IN 05 /2017. Para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, foi adotado o valor médio de salário apontado em site especializado na pesquisa (<https://www.salario.com.br/profissao/professor-de-ensino-especial-na-area-de-deficiencia-multipla-cbo-239220/>).

Salienta-se que essa estimativa não levou em consideração aspectos específicos de cada Unidade que reflitam na planilha de custo, como por exemplo, concessão (ou não) do auxílio transporte e o valor do transporte cobrado em cada localidade. Tais aspectos específicos, bem como, a definição do salário base para as categorias deverão ser definidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Diretoria de Licitações para fins de definição do valor máximo da contratação no certame licitatório.

Portanto, esse valor estimado visa somente subsidiar a decisão da gestão pela aprovação, ou não, deste Estudo Técnico Preliminar.

- Diante disso, chegou-se aos seguintes valores estimados de despesas para a contratação pretendida.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (funcionário)	QDE. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Tradutor Intérprete de Libras	R\$ 7.102,58	07	R\$ 49.718,06	R\$ 596.616,71
TOTAL			R\$	R\$ 596.616,71

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) item por região de atuação. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado dentro de sua área de abrangência. O item serviço atenderá às necessidades dos campi descritas no objeto. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Por se tratar de uma contratação que envolve uma relevante mobilização de recursos humanos, tornar-se-ia desinteressante a participação por grande parcela das empresas atuantes no ramo caso, por exemplo, fosse definido que cada campi corresponderia a 1 (um) item distinto a ser licitado. Tal cenário representaria a possibilidade de que alguns itens resultassem desertos ou fracassados na fase de seleção, o que levaria a resolução parcial da necessidade, o que por si só, já representaria um importante prejuízo e ineficiência ao procedimento.

Outro fator importante a ser considerado é a inviabilidade de gestão e fiscalização contratual em um cenário onde uma única necessidade teria solução fragmentada em inúmeros contratos. O volume de informações relevantes à gestão contratual já é expressivo se considerando um único contrato. A fragmentação da solução, em resumo, viria a inviabilizar a capacidade da Administração de gerir apropriadamente os contratos oriundos dessa solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inicialmente não se vislumbra a necessidade de uma contratação correlata para fins de execução desse contrato a ser firmado para prestação de serviço. As demais condições para prestação do serviço estão dentro das estruturas já existentes na própria instituição, a exemplo dos ambientes de sala de aula e outros.

Nota-se que o processo seletivo de alunos no âmbito da UFJ tem reflexo nesse processo de contratação haja vista que algumas Unidades optaram por fazer uma previsão de demanda para uma possível contratação futura. Sendo assim, é a realização do processo seletivo para ingresso de novos alunos que irá definir a contratação ou não dessa demanda prevista pois, é a forma de entrada para novos alunos com necessidades específicas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o Planejamento estratégico da UFJ traz a necessidade de manter os contratos de dedicação exclusiva de mão obra para operacionalização dos serviços desta instituição, justificamos a solicitação dessa contratação pela necessidade de atender as demandas administrativas, de ensino, pesquisa e extensão

13. Resultados Pretendidos

Com a contratação dos profissionais acima descritos tornará possível promover a acessibilidade e inclusão na UFJ, cumprindo com os preceitos legais, em especial a lei 13.146/2015, de maneira célere e usando os recursos da melhor maneira possível. As contratações nesses moldes permitem atender a demanda atual e há uma estimativa futura, visto que a quantidade de alunos que precisam de profissionais de apoio é intermitente pois o público atendido permanece por um determinado tempo na instituição e seu quantitativo pode mudar a cada semestre, as contratações se configuram uma forma eficiente de administrar os recursos e atender às necessidades dos alunos ao mesmo tempo.

14. Providências a serem Adotadas

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

- Disponibilização de estrutura física, com equipamentos mínimos para o desenvolvimento das atividades relacionadas à atividade;
- Capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da contratação, não identificamos nenhum impacto ambiental a ser causado com a prestação do serviço.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Inviabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da UFJ como um todo, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

17. Responsáveis

MASSOIACY PEREIRA MARQUES

Administrador

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL

Administrador

KAMILA RODRIGUES COELHO

Pró-Reitora de Graduação